



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 59

De 5 de Setembro de 1949

Dispõe sobre doação de terreno de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 1ª de Setembro de 1949, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado dois imóveis, de propriedade do Município, destinados ao Serviço Especial de Saúde, desta cidade, a seguir caracterizados :

I - um terreno, com a área de 1.634,37 metros quadrados, com o seguinte levantamento: começa em um marco 0, situado nos alinhamentos de cruzamento da Rua Cruzeiro do Sul com a Avenida Duque de Caxias e com rumo 88º SW, mede-se 63,70 metros até o marco 1; daí, segue à esquerda e com rumo de 6º 30' SE, mede-se a distância de 9,00 metros até o marco 2; daí, segue à esquerda e com o rumo de 88º NE, mede-se a distância de 0,70 metros até o marco 3; daí, segue a direita e com o rumo de 6º 30' SE, mede-se a distância de 35,00 metros até o marco 4; daí, segue à esquerda e com o rumo de 88º NE, mede-se a distância de 19,80 metros até o marco 5; daí, segue à esquerda com o rumo de 6º 30' NE, mede-se a distância de 26,55 metros até o marco 6; daí, segue à direita e com o rumo de 88º NE, mede-se 43,25 metros até o marco 7, daí, segue à esquerda e com o rumo de 8º NW, mede-se 17,60 metros até o ponto inicial do levantamento;

II - um terreno, com a respectiva edificação com a área de 1.836,42 metros quadrados e com o seguinte levantamento: começa no marco 0, situado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Portugal e Rua Cruzeiro do Sul e com o rumo de 8º NW, mede-se a distância de 24,60 metros, até o marco 1; daí, segue à esquerda e com o rumo de 88º 30' SW, mede-se a distância de 45,30 metros até o marco 2; daí, segue à direita e com o rumo de 7º NW, mede-se a distância de 14,50 metros até o marco 3; daí, segue à esquerda e com o rumo de 86º SW, mede-se a distância de 15,50 metros até o marco 4; daí, segue à esquerda e com o rumo de 50º SE, mede-se a distância de 39,00 metros até o marco 5; daí, segue à esquerda e com o rumo de 86º NE, mede-se a distância de 62,35 metros até o ponto inicial do levantamento.-

Artigo 2º - Em um dos terrenos óra doados e descritos no item II do artigo anterior, fica reservada uma de

*Auton: Prefeitura
Proc em 10/49
Proc 20/49*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

área de 604,50 metros quadrados, com a frente para a Avenida Portugal, para nela ser construído, pelo donatário, o prédio destinado ao Abulatório da Profilaxia da Lepra.-

Artigo 3º - Ficam revogados os decretos-leis nºs. 80 e 117 de 6 de outubro de 1944 e 10 de fevereiro de 1947, respectivamente.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 5 (cinco) de Setembro de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-